



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Ofício nº: 116/2025

Lambari, 12 de março de 2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 18 /2025

Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando Projeto de Lei Municipal o qual visa autorização para firmar Termo de Colaboração com a Associação Municipal de Empreendedores Pró-Lambari – AMEL no valor de R\$73.063,39.

Ao ensejo, manifesto meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari-MG



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18 /2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Pelo presente, estou encaminhando Projeto de Lei Municipal que visa autorização legislativa para celebrar Termo de Colaboração com a Associação Municipal de Empreendedores Pró-Lambari – AMEL no valor de R\$73.063,39.

Inicialmente, cumpre ponderar que este Projeto de Lei visa atendimento da Emenda Impositiva do **ex-vereador João Alfredo Natali**– Emenda - cuja cópia segue em anexo.

(Vide Emenda Impositiva em anexo).

Cumpre ponderar que a Associação Municipal dos Empreendedores Pró Lambari é uma sociedade civil sem finalidade lucrativos com duração de tempo indeterminado, com finalidade de promover o desenvolvimento de Lambari, contribuindo com os Poderes Públicos constituídos ou isoladamente, colaborando ou realizando projetos, estudos e intervenções nas mais diversas áreas da sociedade.

Objetivando total transparência em relação ao que está sendo apresentado, encaminho em anexo Plano de Trabalho confeccionado pelo Presidente Lucas Cursino dos Santos.

(Vide Plano de Trabalho em anexo).

Diante destas razões, aguardamos a indispensável atenção dessa E.Casa Legislativa, objetivando aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18 /2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Colaboração com a Associação Municipal de Empreendedores Pró-Lambari – AMEL no valor de R\$73.063,39 (setenta e três mil, sessenta e três reais e trinta e nove centavos) e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Municipal de Empreendedores Pró-Lambari – AMEL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 22.448.648/0001-68, com sede na Rua Tiradentes, nº 321, sala 05, centro, Lambari-MG, representada por seu Presidente – Lucas Cursino dos Santos no valor de R\$73.063,39 (setenta e três mil, sessenta e três reais e trinta e nove centavos) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo anterior será repassado até o dia 30 de abril de 2025 em parcela única.

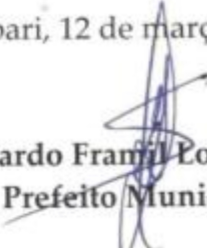
Artigo 3º. A despesa com esta Lei será paga através da dotação orçamentária: 02.02.00.04.122.2001.2071.3.3.50.41.00 – Ficha 054 – Fonte 1500.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada pela Entidade no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 12 de março de 2025.


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó

CEP: 37.480-000 - Lambari - Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

À

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2024 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 066/2024

Artigo 1º - Fica modificado o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, devido à inclusão das Emendas Impositivas propostas pelos Vereadores, conforme abaixo discriminados:

I - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DO VEREADOR JOÃO ALFREDO NATALI:

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações		R\$ 118.063,39	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	x	Suplementado:
Identificação do crédito orçamentário		Código	Nome
Órgão:		08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:		01	Fundo Municipal de Saúde
Função/Sub Função:		10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:		2004	Qualidade de Vida é Saúde para Todos
Ação (Atividade/Projeto)			Emenda Impositiva Vereador João Alfredo Natali
Natureza da Despesa:		33.50.43	SUBVENÇÃO SOCIAL
Fonte de Recursos		1502	Transferência e Impostos Vinculados à Saúde
Emenda (+):		R\$	118.063,39
Justificativa:			
A concessão da subvenção social para a Associação de Serviços de Obras Sociais de Lambari – SOS tem como fundamento que a referida Associação é a mantenedora do único hospital do Município e que atualmente, necessita de recursos para manter suas atividades, uma vez que os recursos recebidos do Sistema Único de Saúde, são insuficientes para sua regular manutenção.			



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP: 37.480-000 - Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

A subvenção ora destinada será para a aquisição de medicamentos, materiais médicos e hospitalares, oxigênio e demais materiais que vieram a ser estabelecidos no Plano de Trabalho.

Resumo da Emenda			
Valor Aumentado de Dotações		R\$ 15.000,00	
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):			
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:			
	Novo:	x	Suplementado:
Identificação do crédito orçamentário		Código	Nome
Órgão:		04	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária:		10	Fundo Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural
Função/Sub Função:		13.392	Difusão Cultural
Programa:		2003	Lambari + Cultura
Ação (Atividade/Projeto)			Emenda Impositiva Vereador João Alfredo Natali
Natureza da Despesa:		33.50.43	SUBVENÇÃO SOCIAL
Fonte de Recursos		1500	Transferência e Impostos
Emenda (+):		R\$	15.000,00
Justificativa:			
A concessão da subvenção social para a Associação Museu Dr. Américo Werneck tem como fundamento que a referida Associação cuida do acervo patrimonial cultural e histórico do Município.			
A subvenção ora destinada será para manutenção e aquisições de produtos e bens, a serem definidos em plano de trabalho.			

Resumo da Emenda	
Valor Aumentado de Dotações	R\$ 30.000,00
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):	
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:	



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 – Volta do Ô
CEP: 37.480-000 - Lambari - Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

	Novo:	x	Suplementado:	
Identificação do crédito orçamentário	Código	Nome		
Órgão:	02	DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
Unidade Orçamentária:	00	Divisão Administrativa		
Função/Sub Função:	06.181	Segurança Pública / Policiamento		
Programa:	2001	Gestão Eficiente e Transparente		
Ação (Atividade/Projeto)		Emenda Impositiva Vereador João Alfredo Natali		
Natureza da Despesa:	33.50.41	CONTRIBUIÇÃO		
Fonte de Recursos	1500	Transferência e Impostos		
Emenda (+):	R\$	30.000,00		
Justificativa:				
A concessão de transferência de recursos para o Conselho de Segurança Pública de Lambari visa atender as necessidades da Polícia Civil e Militar no que concerne a compra de materiais de escritório, manutenção de viaturas e aquisição de equipamentos, conforme plano de trabalho a ser apresentado. Do valor total previsto, R\$ 15.000,00 será destinado à Polícia Civil e R\$ 15.000,00 para a Polícia Militar.				

Resumo da Emenda				
Valor Aumentado de Dotações		R\$ 73.063,39		
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (+):				
Marcar com um "X" a situação do crédito orçamentário:				
	Novo:	x		Suplementado:
Identificação do crédito orçamentário		Código	Nome	
Órgão:		02	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Unidade Orçamentária:		00	Divisão Administrativa	
Função/Sub Função:		04.122	Administração Geral	
Programa:		2001	Gestão Eficiente e Transparente	
Ação (Atividade/Projeto)			Emenda Impositiva Vereador João Alfredo Natali	



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Câmara Municipal de Lambari

Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó

CEP: 37.480-000 - Lambari - Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166

Natureza da Despesa:	33.50.41	CONTRIBUIÇÃO
Fonte de Recursos	1500	Transferência e impostos
Emenda (+):	R\$	73.063,39
Justificativa:		
A concessão de transferência de recursos para Associação Municipal de Empreendedores Prô-Lambari - AMEL, visa atender a implantação da Escola de Queijos que beneficiará a população lambariense, através do oferecimento de bolsas de estudo para formação técnica de queijeiros.		
O valor deverá ser investido em aquisição de equipamentos permanentes, conforme plano de trabalho a ser apresentado.		



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



AMEL - Associação Municipal de Empreendedores Pró

Lambari CNPJ:22.448.648/0001-68 -Tel.: (35)99828-0787

PLANO DE TRABALHO

I - CONCEDENTE:

1-RAZÃO SOCIAL:

Prefeitura Municipal de Lambari

2-CNPJ:

17.877.200/0001-20

II - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1-RAZÃO SOCIAL:

Associação Municipal de Empreendedores Pró-Lambari

2-CNPJ:

22.448.648/0001-68

3-ENDEREÇO SEDE:

Rua Tiradentes, 321- Sala 05-Centro

4-CIDADE:

Lambari-MG

5-CEP:

37.480-000

6-FONE/FAX:

(35)99828-0787

7-E-MAIL:

secretaria.amel@gmail.com

8-CONTA CORRENTE:

185193-4

9-BANCO:

756

10-AGÊNCIA:

3180

11-PRAÇA DE PAGAMENTO:

Lambari

12-NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

Lucas Cursino dos Santos

13-CPF:

140.726.638-16

14-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:

25.131.750-X SSP/SP

15-CARGO:

Presidente

16-DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO:

25/01/2027

17-ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua Cadete Taciano Batalha Baptista, 92

18-CIDADE:

Lambari-MG

19-CEP:

37480-000

20-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

21-NºCREA:

III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Constituição Federal/ 88
- Lei Orgânica Municipal Art.85 Inciso XI
- Lei 13.019/2014- MROSC
- Lei 13.204/2015- Ret.MROSC
- Decreto Municipal nº 2.777 de 20 de fevereiro de 2017

2-ÁREA:

Indústria, Agro Negócio, Comércio e Turismo

3-PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início:01/04/2025

Término:30/04/2025

IV - OBJETO:

Repasse de recurso financeiro para compra de mobiliária da Escola Curadoria do Queijo no Anexo da Escola Dr. João Bráulio Júnior no valor de R\$73.063,29



AMEL - Associação Municipal de Empreendedores Pró

Lambari CNPJ:22.448.648/0001-68 –Tel.: (35)99828-0787

V - DESCRIÇÃO DA REALIDADE E O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE ESSA REALIDADE E O PROJETO PROPOSTO

O município de Lambari tornou-se um dos principais pólos da indústria de aço inox do Brasil e, conseqüentemente, um dos maiores fabricantes de máquinas e equipamentos para a indústria de laticínio.

Após a reforma do Anexo da Escola Dr. João Bráulio Júnior e com a instalação do Instituto Curadoria do Queijo, haverá toda a mobília referente a esta escola.

Os móveis escolares e de escritório são importantes porque influenciam a qualidade de vida, o aprendizado e a eficiência. São eles:

Móveis escolares

- Contribuem para a autonomia das pessoas, permitindo que elas se movimentem com facilidade
- Ajudam a criar um ambiente propício para o aprendizado, com zonas de descanso, conversas e interação
- Melhoram a qualidade de vida, proporcionando mais bem-estar físico e menos problemas de saúde
- Ajudam a aumentar a autoestima e a criatividade
- Contribuem para a organização e saúde, evitando que os alunos precisem carregar materiais pesados para casa e para a escola

Móveis de escritório

- Ajudam a transmitir profissionalismo e confiança
- Ajudam a manter o local de trabalho organizado e livre de bagunça
- Ajudam a maximizar o espaço disponível
- Ajudam a aumentar a eficiência
- Ajudam a reduzir a fadiga e melhorar a postura

Na escolha de móveis escolares e de escritório, é importante considerar fatores como ergonomia, conforto, durabilidade, design, qualidade e conservação.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



AMEL - Associação Municipal de Empreendedores Pró

Lambari CNPJ:22.448.648/0001-68 -Tel.: (35)99828-0787

VI - DESCRIÇÃO DE METAS A ATINGIR:

Com a realização destas instalações, o local estará apto para a inauguração do Instituto Curadoria do Queijo, o qual, certamente, promoverá um relevante movimento na economia local e até regional, aumentando a taxa de ocupação dos hotéis, restaurantes, promovendo a geração de empregos e renda para o município. Espera-se receber pessoas do país inteiro, pois trata-se de um Instituto único. Esta ação estará promovendo a cidade a nível nacional e até internacional através de divulgações, cartazes e reportagens em revistas especializadas; a imprensa escrita e televisiva estará cobrindo esta instalação, o que dará destaque especial ao município de Lambari.

VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A AMEL como co-autora estará realizando e coordenando esta compra composta pelas etapas acima descritas (móveis escolares e de escritório).

Estaremos também a postos para eventuais necessidades que por ventura possam aparecer durante as instalações dos móveis do Instituto Curadoria do Queijo no Anexo da Escola Dr. João Bráulio Júnior, assim como contratação de mão de obra eventual para realização dos trabalhos atinentes as instalações quando necessário.

VIII - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A AMEL fará acompanhamento dos trabalhos referentes as instalações dos móveis do Instituto Curadoria do Queijo no Anexo da Escola Dr. João Bráulio Júnior durante o mês referente a realização do trabalho. Este acompanhamento será divulgado durante a prestação de serviços.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



**AMEL - Associação Municipal de Empreendedores Pró
Lambari CNPJ:22.448.648/0001-68 -Tel.: (35)99828-0787**

IX - PREVISÃO DESPESAS			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
Móveis escolares e de escritório	1	1	73.063,39
TOTAL (R\$) →			73.063,39

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA CONCEDENTE		
MÊS	VALOR (R\$)	DATA DO PAGAMENTO
ABRIL/ 2025	73.063,39	01/04/2025

XI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DESPESAS	ABRIL
Móveis escolares	X
Móveis de escritório	X

XII - DECLARAÇÕES
Na qualidade de representante da proponente, DECLARO AO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ que: a) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari, informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo. b) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo. c) Não há no quadro da organização agentes políticos do Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, o que será mantido durante o período de vigência da parceria em referência, sob pena de responsabilização; d) Durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou remuneração, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como

Plano de Trabalho AMEL 2025-1 ANUAL Página 4 de 6



**AMEL - Associação Municipal de Empreendedores Pró
Lambari CNPJ:22.448.648/0001-68 -Tel.: (35)99828-0787**

seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

e) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari se compromete a cumprir rigorosamente o presente Plano de Trabalho, mantendo durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e a nossa íntegra idoneidade perante os órgãos da Administração Pública;

f) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari possui estrutura para a operacionalização do acordo tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que o Município não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.

g) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de Trabalho e comprovação da existência de profissionais qualificados para execução e manutenção das ações previstas;

h) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari possui escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

i) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

j) A Associação Municipal de Empreendedores Pró Lambari não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria;

k) Em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo;

l) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros, em anexo), que os apresentará ao Município quando solicitado, antes da assinatura da Parceria/Convênio, para fins de conferência.

m) Estou ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



AMEL - Associação Municipal de Empreendedores Pró
Lambari CNPJ:22.448.648/0001-68 -Tel.: (35)99828-0787

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Lambari, 11 de março de 2025.

Lucas Cursino dos Santos
Presidente da AMEL

XIII - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO()

INDEFERIDO()

Comissão de Seleção/ Monitoramento:

Sebastião Marques Magalhães

Tatiana Ayres de Castro

Presidente

Lambari, 11 de março de 2025

Leonardo Ramil Lobo
PREFEITO MUNICIPAL